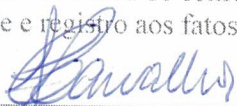


Ata da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR. Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 14:00 horas, na sede do INPAR, foi realizada reunião ordinária previamente convocada com a participação dos membros do Conselho, Sr. Sílvio Aparecido de Carvalho - Presidente, Sra. Maria Rejane Tenório de Araújo Santos - Vice-Presidente, Sr. Wellington Bonacini de Carvalho – Secretário e Sr. Petri Cauduro Alcântara - Gerente Administrativo. Dando início à reunião o Presidente deu suas saudações aos presentes, e iniciou informando que o INPAR atualizou/adequou o seu site conforme solicitação feita pelo Ministério Público conforme procedimento preparatório n.º MPMG-0647.18.000165-1 de 29/08/2018 através do qual diversas adequações foram feitas e disponibilizadas no portal da autarquia, sendo um trabalho feito pelos servidores e pela empresa FAC sistemas, compreendendo um período de trabalho de 3 meses, sendo finalizado nos termos da Ata de reunião datada de 11/12/2018 assinada pelo gerente desta autarquia e a senhora PATRICIA DOS SANTOS CESARINO (pelo MP), dando como concluído os trabalhos e sanadas todas as irregularidades apontadas pelo MP no início do processo. Em sequência foi informado aos presentes sobre a situação financeira da autarquia que nesta data dispõe de uma disponibilidade financeira total no valor de R\$ 33.801,30 sendo R\$ 1.262,76 em c/c e R\$ 32.538,54 em aplicação. Em relação à folha de pagamentos do INPAR, até a presente data efetuou-se o pagamento aos servidores até o valor de R\$ 3.190,00, (bruto), referente à competência de novembro/2018, com os repasses do SEMPRE e da AFM feitos até este valor, portanto, o restante da folha de 11/2018, a folha integral de dezembro e o saldo da folha do décimo terceiro salário de 2018 ficarão para serem pagos no exercício de 2019, devidamente empenhados, liquidados e inscritos em restos a pagar. O presidente disse que assim que encerrados os trabalhos de execução orçamentária e financeira de 2018, os dados/valores serão detalhados e publicados. Foi dito pelo presidente que com a publicação da lei municipal n.º 4543 de 05/12/2018 através da qual se criou o cargo de procurador jurídico da autarquia e deu outras providências, o INPAR passou a ter todas as condições de realizar concurso público para preenchimento das vagas de: Encarregado de Assuntos de pessoal, Encarregado de Assuntos contábeis, Procurador Jurídico e duas vagas de Agente Administrativo I, e tendo em vista a necessidade de se realizar o concurso e consequentemente preencher as vagas acima citadas com servidores efetivos, as providências iniciais serão tomadas logo no início do mês seguinte com a emissão de portaria determinando a comissão de licitação do INPAR que providencie estudo, pesquisa e as providências de elaboração de processo licitatório para a contratação de empresa para a realização do referido concurso público. Foi apresentado aos presentes cópia do ofício n.º 113/2018 de 04/12/2018, através do qual encaminhou novas informações ao Ministério Público sobre as finanças do INPAR referente ao mês 11/2018, cujo teor se transcreve: São Sebastião do Paraíso/MG, 04 de dezembro de 2018. Ofício n.º 113/2018 **Assunto: manutenção de informação.** Exma. Senhora Dr^a **Manuella de Oliveira Nunes Maranhão Ayres Ferreira** DD. Promotora da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Paraíso Ministério Público do Estado de Minas Gerais Cumprimentando-a cordialmente, dirigimo-nos respeitosamente à Vossa Excelência, para que, imbuídos do mesmo intuito do (ofício de n.º 166/2018 datado de 31/10/2018 e documentos anexos) possamos manter informado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, sobre a precária situação financeira do INPAR – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, na data de encerramento do mês de novembro passado. A situação da folha de pagamentos do INPAR, competência 10/2018, na data deste ofício é a seguinte: Pagamento realizado na data de 23/11/2018 compreendendo 192 beneficiários com provento bruto de até R\$ 1.450,00. Pagamento realizado na data de 30/11/2018 compreendendo 106 beneficiários com provento bruto entre R\$ 1.450,01 até R\$ 2.020,00. Conforme relatório anexo (folha de pagamento), para se liquidar a folha de outubro/2018 é necessário, R\$ 995.289,90 (valor bruto) ou R\$ 752.450,67 valor líquido contemplando 255 beneficiários. Em anexo, segue extrato conta corrente do INPAR, cujo saldo em 03/12/2018 é de R\$ 90.579,82, sendo que deste, R\$ 86.665,54 serão desembolsados até o dia 07/12/2018, sendo: R\$ 8.499,06 de consignado Santander, R\$ 17.502,12 de consignado caixa econômica federal e R\$ 60.664,36 de consignado Bradesco, ambos referentes à folha de pagamentos do mês de novembro/2018, cujas exigências são até o quinto dia útil do mês.

Manuella de Oliveira Nunes Maranhão Ayres Ferreira
JAB

Conforme se verifica no relatório 12-3 datado de 30/11/2018 (anexo), falta a Prefeitura efetuar o repasse de R\$ 148.453,33 de contribuição patronal de outubro/2018, o valor de R\$ 95.607,50 de contribuição descontada do servidor de outubro/2018, o valor de R\$ 62.466,87 de parcelamentos com vencimento em 24/11/2018, o valor de R\$ 382.273,35, referente a complemento financeiro do mês 08/2018. Verifica-se também que o valor de R\$ 365.793,40, solicitado através do ofício 157/2018 (anexo) do complemento financeiro referente ao mês 09/2018 ainda não foi empenhado, bem como o valor de R\$ 380.051,46, solicitado como complemento da folha 10/2018, através do ofício 171/2014 de 14/11/2018 (anexo) ainda não foi empenhado. O complemento financeiro para cobertura do déficit da folha de novembro/2018 ainda será solicitado através de ofício. É de fundamental importância que pelo menos sejam empenhados e liquidados os valores de complemento financeiro mensal, devidamente informados, uma vez que o seu não empenhamento/liquidação, causam desequilíbrio orçamentário e financeiro nas contas públicas, não só da autarquia, mas de todo o município, e não só no exercício de 2018 como também no exercício de 2019, pois os empenhos das despesas da autarquia serão emitidos até o encerramento do exercício (31/12/2018) e naturalmente serão liquidados e inscritos em restos a pagar processados, carecendo que a disponibilidade financeira também seja reservada, o que se garante com o empenhamento e liquidação da despesa dentro do orçamento financeiro de 2018 da prefeitura municipal (empenho e liquidação dos valores financeiros complementares), a fim de se garantir reserva orçamentária e financeira para que os restos a pagar do INPAR de 2018 possam ser pagos em 2019 sem adentrar na LOA/2019, o contrário disto, seria o mesmo que incorrer em diminuição do saldo da dívida flutuante do município em 2018, bem como, a transferência de despesas correntes do exercício de 2018 para 2019, contrariando a lei 4.320/64 e a 101/2000 (LRF) e o regime de competência anual da despesa. Sem falar nos ofícios já enviados cobrando por juros de pagamentos em atraso tanto de contribuições, quanto de parcelas que foram pagas em atraso e que ainda não foram empenhados/liquidados. É transparente e de conhecimento amplo, que o INPAR não sobrevive apenas das contribuições patronais e descontadas dos servidores, sendo necessário e indiscutível, que o município faça o complemento financeiro mensal. Assim sendo Excelência, diante do exposto e tendo em vista a situação financeira desesperadora da autarquia, na condição de presidente do conselho administrativo do INPAR, na condição de representante dos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas, os quais, com toda razão, cobram posição, atitude, não omissão, usamos do presente para, com muito respeito, novamente registrar e continuar munindo este MINISTÉRIO PÚBLICO de informações sobre a atual situação financeira e administrativa da autarquia, na esperança de contar com providências que julgar e entender necessárias. Sendo o que havia para se informar e registrar, permanecemos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários e renovamos na oportunidade nossos votos de estima e distinta consideração, Atenciosamente. Ato contínuo, presentes os membros do Comitê Financeiro do INPAR, deliberaram sobre a manutenção dos recursos financeiros existentes em banco na modalidade de aplicação atual, qual seja, renda fixa IRF M-1, sendo esta a que melhor tem se comportado no cenário financeiro atual. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se á presente ata que após lida e achada de conformidade por todos, foi assinada pelos presentes para dar veracidade, publicidade e registro aos fatos e assuntos deliberados.



Sr. Silvio Aparecido de Carvalho



Sra. Maria Rejane Tenório de Araújo Santos



Sr. Wellington Bonacini de Carvalho



Sr. Petri Cauduro Alcântara



Sra. Maria Imaculada Bicego Silva